

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
C.G.C. 08.365.850/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 618/97-GP

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por venda, as Ações Ordinárias e as Preferenciais Nominativas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, representativas de participação societária do Município na COSERN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, as Ações Ordinárias e Preferenciais Nominativas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, representativas da participação societária deste Município na COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, sociedade de economia mista, correspondentes a 114.635 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco) ações assim distribuídas: 89.300 (oitenta e nove mil e trezentas) Ações Ordinárias e 25.335 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas.

Art. 2º - O produto proveniente da alienação autorizada no artigo anterior destina-se às folhas de pagamentos mensal e do 13º salário do funcionalismo público municipal, despesas com investimentos, dívidas da gestão anterior e atual, dívidas trabalhistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1997.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal